

Pelo presente Acordo Coletivo de Trabalho, de um lado representando as empresas desta cidade, o **Sindicato dos Lojistas do Comércio e do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios, Maquinismos, Ferragens, Tintas, de Material Elétrico e Aparelho Eletrodomésticos de Jacarezinho, inscrito no CNJP 78.212.560/0001-05** e de outro lado representando os trabalhadores no comércio da cidade de Jacarezinho, o **Sindicato dos Empregados no Comércio de Jacarezinho, inscrito no CNPJ 78.212.495/0001-00** . de comum acordo, estipulam a jornada de trabalho a ser cumprida nos meses de **dezembro de 2009, janeiro e fevereiro de 2010**. nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ABERTURA E ENCERRAMENTO –

DIA	HORÁRIO DE TRABALHO	DIA	HORÁRIO DE TRABALHO	DIA	HORÁRIO DE TRABALHO
DEZEMBRO DE 2009		16- QUA	09:00h às 22:00h	JANEIRO DE 2010	
		17- QUI	09:00h às 22:00h		
01- TER	09:00h às 18:00h	18- SEX	09:00h às 22:00h	01- SEX	Fechado
02- QUA	09:00h às 18:00h	19- SÁB	09:00h às 17:00h	02- SÁB	Fechado
03- QUI	09:00h às 18:00h	20- DOM	Fechado	03- DOM	Fechado
04- SEX	09:00h às 18:00h	21- SEG	09:00h às 22:00h	04- SEG	09:00h às 18:00h
05- SÁB	09:00h às 17:00h	22- TER	09:00h às 22:00h	05- TER	09:00h às 18:00h
06- DOM	Fechado	23- QUA	09:00h às 22:00h	06- QUA	09:00h às 18:00h
07- SEG	09:00h às 18:00h	24- QUI	09:00h às 18:00h	07- QUI	09:00h às 18:00h
08- TER	09:00h às 18:00h	25- SEX	Fechado	08- SEX	09:00h às 18:00h
09- QUA	09:00h às 18:00h	26- SÁB	Fechado	09- SÁB	09:00h às 13:00h
10- QUI	09:00h às 18:00h	27- DOM	Fechado	10- DOM	Fechado
11- SEX	09:00h às 18:00h	28- SEG	09:00h às 18:00h	FEVEREIRO DE 2010	
12- SÁB	09:00h às 17:00h	29- TER	09:00h às 18:00h		
13- DOM	Fechado	30- QUA	09:00h às 18:00h	15- SEG	Fechado
14- SEG	09:00h às 22:00h	31- QUI	09:00h às 18:00h	16- TER	Fechado
15- TER	09:00h às 22:00h	*****	*****	17- QUA	12:00h às 18:00h

CLÁUSULA TERCEIRA – COMPENSAÇÃO –

- No período de 01 a 31 de dezembro de 2009 e 04 a 09 de janeiro de 2010 , o horário de abertura do comércio será as 09:00h (nove horas).
- Nos dias 26 de dezembro de 2009, 02 de janeiro de 2010 e 15 e 16 de fevereiro de 2010 (segunda-feira e terça-feira de Carnaval), o comércio permanecerá fechado.
- No dia 17 de fevereiro de 2010, quarta-feira de cinzas, o comércio abrirá às 12:00h (doze horas).

CLÁUSULA QUARTA – REFEIÇÕES – Serão concedidos intervalos de 2:00h (duas horas) para almoço e 1:00h (uma hora) para o jantar ou opcionalmente sendo 1:30h (uma hora e trinta minutos) para almoço e 1:30h (uma hora e trinta minutos) para o jantar.

CLÁUSULA QUINTA – LANCHES - Nos dias em que o comércio permanecer aberto até às 22:00h. (vinte e duas horas) , a empresa que motivar seu(s) empregado(s) ao não cumprimento do horário de jantar deverá fornecer lanches aos mesmos durante a jornada de trabalho, ou R\$ 10,00 (dez reais) para que os mesmos façam seus lanches onde quiserem.

CLÁUSULA SEXTA – HORAS EXTRAS – Haverá 10 horas extras a serem pagas com acréscimo de 100% referente ao valor da hora normal.

CLÁUSULA SÉTIMA – ESTUDANTES – Para os estudantes os empregadores providenciarão escalas de trabalho, de forma a não prejudicar a frequência nas aulas.

CLÁUSULA OITAVA – EXCEÇÕES – Os supermercados, farmácias e casas de materiais de construção, estão excluídos deste acordo.

Pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas acima acordadas, ficam os empregadores obrigados ao pagamento de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo que reverterá em favor da parte prejudicada e por empregado.

A penalidade prevista será reclamada na Justiça do Trabalho diretamente pelo interessado ou representado pelo sindicato acordado, ficando condicionado o pedido após tentativa amigável de cobrança do valor devido, mediante carta com aviso de recebimento, na qual conceder-se-á o prazo de 05 (cinco) dias para a satisfação dos débitos.

Por estarem justos e acordados, datam e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma

Jacarezinho, 03 de novembro de 2009.

Sindicato dos Lojistas do Comércio e do Comércio Varej. De Gên. Alim. de maquinismo, Ferragens, Tintas, de material Elétr. e Apar. Eletrod. de Jacarezinho.

Enéas dos Santos Brum
CPF 042.559.339-87

Sindicato os Empr. No Com. De Jacarezinho
José C. Carrido Neto
Presidente
CPF 157.821.239-15